

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE

Data
23/11/05

18h

Celeste Correia

Proposta de Lei nº 40/X

Orçamento do Estado para 2006

Proposta de alteração

CAPÍTULO VI

Impostos Directos

Artigo 42.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

- Os artigos 9.º, 16.º, 53.º, 68.º, 70.º, 79º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 100.º e 140.º do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 70.º

Mínimo de existência

- Da aplicação das taxas estabelecidas no artigo 68.º não pode resultar, para os titulares de rendimentos predominantemente originados em trabalho dependente, a disponibilidade de um rendimento líquido de imposto inferior ao valor anual do salário mínimo nacional mais elevado acrescido de 20%, nem resultar qualquer imposto para os mesmos rendimentos, cuja matéria colectável, após a aplicação do quociente conjugal, seja igual ou inferior a **€ 1.783,58**.

2. (...)

(...))

2. (...)



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005
Os Deputados

Two handwritten signatures are present. The top signature is in black ink and appears to read "António Braga". Below it is a blue signature that appears to read "márcia".

Nota: Actualização em 2,8% do Mínimo de Existência, em vez dos 2,3% previstos na proposta de Orçamento do Estado para 2005.